



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Daniela Reinehr – PL/SC

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 2025

Altera a Lei complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, para reduzir de 50% para 30% o percentual mínimo de receita bruta decorrente de exportação exigido para a suspensão do pagamento do IBS e da CBS na aquisição de produtos agropecuários *in natura* destinados à industrialização para exportação.

Autor: Deputado ALCEU MOREIRA

Relatora: Deputada DANIELA REINEHR

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 57, de 2025, do Deputado Alceu Moreira propõe alterar a Lei complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, para reduzir de 50% para 30% o percentual mínimo de receita bruta decorrente de exportação exigido para a suspensão do pagamento do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) na aquisição de produtos agropecuários *in natura* destinados à industrialização para exportação.

O autor afirma que a redução permitirá o acesso das pequenas e médias indústrias agropecuárias aos mesmos benefícios concedidos às grandes corporações, garantindo a expansão das exportações de produtos industrializados e evitando o desequilíbrio competitivo.

A proposição tramita em regime de prioridade e está sujeita à apreciação do Plenário. Foi distribuída para análise das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Finanças e Tributação (mérito e





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Daniela Reinehr – PL/SC

adequação orçamentária e financeira) e Constituição e Justiça e de Cidadania (juridicidade e constitucionalidade).

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A proposta em análise, de autoria do Deputado Alceu Moreira, busca alterar a Lei Complementar nº 214, de 2025, para reduzir de 50% para 30% o percentual mínimo de receita bruta decorrente de exportação exigido para a suspensão do pagamento do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) na aquisição de produtos agropecuários *in natura* destinados à industrialização para exportação.

Esta medida representa um avanço significativo para o fortalecimento do setor exportador brasileiro, especialmente no segmento agroindustrial que tanto contribui para o saldo positivo de nossa balança comercial.

O dispositivo vigente, ao fixar o limiar de 50% de percentual mínimo, praticamente restringe o benefício a grandes conglomerados, excluindo cooperativas, agroindústrias familiares e empresas de médio porte que, embora apresentem vocação exportadora consistente, concentram entre 30% e 50% de sua receita no mercado externo. A redução ora proposta corrige essa distorção competitiva, ampliando de imediato o universo de beneficiários, sem afastar o requisito de perfil exportador.

Ao permitir a suspensão do IBS e da CBS para um número maior de empresas, a iniciativa estimula a industrialização doméstica das matérias-primas agropecuárias, agregando valor aos produtos brasileiros antes de sua remessa ao exterior. Esse movimento favorece a incorporação de tecnologia e inovação, gera empregos qualificados nas regiões produtoras e contribui para a diversificação da pauta exportadora, historicamente marcada pela predominância de *commodities*.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 57, de 2025.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Daniela Reinehr – PL/SC

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada DANIELA REINEHR
Relatora

Apresentação: 25/06/2025 10:29:12.870 - CAPADR
PRL 1 CAPADR => PLP 57/2025

PRL n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258009813300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniela Reinehr

